



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

segunda-feira, 27 de outubro de 2014

Ano III - Edição nº 00500 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
33158835C5B470F88480D540BB55F0FB

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Lei nº. 499/2014.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº. 499/2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Suplementar, para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no que prescreve os artigos 40, 41, inciso I, 42, 43, § 1º, incisos III e artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender despesas não autorizadas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 02.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.392.010.2.018 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	25.000,00	FONTE
		00	
T O T A L		25.000,00	

TOTAL DO CREDITO.....R\$
25.000,00

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, serão cobertas com os seguintes recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – Anulação de Dotações, consignadas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de outubro de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*